



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL

e-mail: [cmas.t.vilela@gmail.com](mailto:cmas.t.vilela@gmail.com) Telefone- 3543-1110/99188-0904

## RESOLUÇÃO CMAS-TV Nº 10/2024

“DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICÓRDIA – NOVA JERICÓ, INSCRITA NO CNPJ: 07.478.222/0003-25”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela, órgão de natureza deliberativa, normatizador e fiscalizador da Política de Assistência Social, de caráter permanente. No uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 993/20217.

**Considerando** a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de setembro de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organização de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDA nº 151/2024, dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



**Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS**

End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL

e-mail: [cmas.t.vilela@gmail.com](mailto:cmas.t.vilela@gmail.com) Telefone- 3543-1110/99188-0904

**RESOLVE:**

Art. 1º- Resolve indeferir a inscrição da Associação Divina Misericórdia - Nova Jericó, inscrita no CNPJ: 07.478.222/0003-25, localizada na BR 101, S/N, Filó – Teotônio Vilela – AL, conforme determinação do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, definida na Resolução 151 de 23 de abril de 2024, onde não reconhece as Comunidades Terapêuticas como Entidades e Organizações de Assistência Social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Teotônio Vilela - AL, 25 de setembro de 2024.

*Ana Paula de Lima Medeiros*

Presidente do CMAS